



CONTRATO Nº 054/2013

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA ESCOLA PRINCESA ISABEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO, A SRA. SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Secretária de Educação a **Sra. Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.521.050 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.179.444-04, residente e domiciliada a Rua Josilene Maria de Carvalho, 219, Prado, Gravatá-PE, neste ato assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra. Severina Maria da Conceição, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.664.221 SDS/PE, inscrita no CPF/MF nº 134.510.144-91, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 054/2013, Processo nº 073/2013, Dispensa nº 039/2013, conforme as condições e cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto:

- a) A prorrogação de prazo contratual de 01/01/2017 a 02/01/2018, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93, referente à **locação de imóvel para funcionamento da Escola Princesa Isabel**.
- b) Reajuste do valor mensal do contrato de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para R\$ 535,95 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) de acordo com a correção do IGPM, referente à locação de imóvel para funcionamento da Escola Princesa Isabel

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ R\$ 535,95 (quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPESA: 33903900 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1231882.231
FONTE DE RECURSO: 17



Severina Maria da Conceição
Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva



DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 02/01/2018, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá-PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 02 de Janeiro de 2017.

Ana Patrícia de Andrade Alves e Silva
ANA PATRÍCIA DE ANDRADE ALVES E SILVA
Secretária de Educação
Contratante

Severina Maria da Conceição
SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS

- João Senza Silva*
CPF: 263.514.744-34
- Luizella Maria D. de Lencina*
CPF: 099.922.104-35

VISTO DA PROCURADORIA

José David Gil Rodrigues Filho
José David Gil Rodrigues Filho
OAB/PE 10.026